



POLICY PAPER 32

Orçamento Sensível ao Género (Gender Budgeting) - A Implementação do Orçamento Sensível ao Género em Portugal

Lina Coelho lcoelho@fe.uc.pt

Joana Garrido Amorim joana.amorim@iseg.ulisboa.pt

Policy Papers

A série de *Policy Papers* do Institute of Public Policy pretende apoiar o debate público com trabalhos concisos, onde se analisam políticas públicas de forma rigorosa e se explanam recomendações claras.

Os autores

Lina Coelho é professora auxiliar na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e investigadora no Centro de Estudos Sociais (CES).

Joana Garrido Amorim é Research Assistant no Institute of Public Policy. Agradece-se a Paulo Trigo Pereira, presidente do Institute of Public Policy pelos comentários.

Sobre o Institute of Public Policy

O Institute of Public Policy é um *think tank* independente, sob a forma de associação sem fins lucrativos, cuja missão é contribuir para a melhoria da análise e do debate público das instituições e políticas públicas em Portugal e na Europa, através da criação e disseminação de investigação relevante.

Índice

Sumário Executivo.....	4
1. Introdução.....	5
2. A Implementação da Orçamentação Sensível ao Género em Portugal.....	7
2.1 Antecedentes e enquadramento internacional.....	7
2.2 Primeiros passos na implementação: Enquadramento legal e institucional.....	8
2.3 Realizações e limitações.....	11
3. O processo de OSG em Portugal: um balanço à luz do referencial de análise proposto pela OCDE.....	15
3.1 A grelha de análise da OCDE.....	15
Fase ex ante.....	17
Fase de aprovação do orçamento.....	18
3.2 Uma avaliação do processo de implementação de OSG em Portugal.....	20
3.2.1 Enquadramento estratégico.....	20
3.2.2 Ferramentas de implementação.....	22
3.2.3 Ambiente apropriado.....	24
4. Conclusões.....	30
5. Recomendações.....	32
6. Referências.....	34
Legislação e regulamentação.....	36
Anexos.....	37
Informação estatística sobre desigualdades de género.....	37
Comunicação social.....	37

Índice de Figuras

Figura 1 - Fatores para o sucesso do orçamento sensível ao género.....	19
---	-----------

Abreviaturas

CIG: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

DGAEP: Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

DGO: Direção Geral do Orçamento

EIGE: European Institute for Gender Equality

ENIND: Estratégia Nacional para a Igualdade e Não-Discriminação

GB: Gender Budgeting

GEP-MTSS: Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e Segurança Social

GPEARI: Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

INA: Instituto Nacional de Administração

MFAP: Ministério das Finanças e da Administração Pública

MF: Ministério das Finanças

MPMA: Ministério da Presidência e da Modernização Administrativa

OE: Orçamento de Estado

OIG: Orçamento com impacto de Género

OSG: Orçamento Sensível ao Género

PCM: Presidência do Conselho de Ministros

PpDM: Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres

QFP: Quadro Financeiro Plurianual

RNAVVD: Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica

Sumário Executivo

A orçamentação sensível ao género (OSG, gender budgeting) foi formalmente introduzida em Portugal através da Lei do Orçamento do Estado de 2018. Contudo, a sua implementação tem sido lenta, podendo dizer-se que se encontra num estágio pouco mais do que introdutório. É objetivo do presente policy paper analisar o processo de introdução e implementação da OSG em Portugal, identificando os progressos alcançados, mas também as limitações e constrangimentos que impedem a consolidação da iniciativa. O policy paper estrutura-se do seguinte modo. Uma breve introdução define OSG e justifica a sua relevância para a promoção da igualdade de género. Caracteriza-se depois o processo de implementação, com um breve balanço das suas realizações e limitações. Segue-se uma avaliação mais detalhada dos fatores e condições para o sucesso, com recurso a uma grelha de análise proposta pela OCDE. O policy paper termina com uma conclusão e recomendações.

1. Introdução

O Conselho da Europa define orçamentação sensível ao género (OSG, *gender budgeting*, em inglês)¹ como “a avaliação dos orçamentos tomando como referencial o género, incorporando a perspetiva de género em todos os níveis do processo orçamental e conduzindo à reestruturação de receitas e despesas por forma a promover a igualdade de género” (Council of Europe, 2005:10). Trata-se, portanto, de uma aplicação da transversalização da perspetiva de género (*gender mainstreaming*, em inglês) ao processo orçamental.

Praticar orçamentação sensível ao género é crucial para que estados, regiões e municípios não continuem a assumir uma falsa neutralidade de género dos seus orçamentos. A assunção de neutralidade dos orçamentos significa afinal, na maioria dos casos, “cegueira ao género” e conduz, inadvertidamente, a desigualdades de género acrescidas.

Ademais, a orçamentação sensível ao género (OSG) tem a vantagem de contribuir para outros objetivos de boas finanças públicas, como sejam, a eficácia, a transparência e a prestação de contas, como sublinhado por organizações internacionais de referência para estas temáticas (OECD, 2019b; Stotsky, 2016).

A OSG não é ainda uma prática generalizada. Por um lado, ela é frequentemente considerada uma questão muito técnica por quem luta por oportunidades iguais para mulheres e homens; por outro, não é geralmente encarada uma prioridade política por quem elabora, implementa e supervisiona os orçamentos, que tende a não compreender o propósito, vendo esta medida como trabalho adicional, sem utilidade prática efetiva. Deste modo, a OSG tende a ser desconsiderada, quer pelos responsáveis políticos da área da igualdade entre homens e mulheres, quer pelos responsáveis políticos da área das finanças. O facto de não haver uma metodologia de aplicação estandardizada, generalizável, e facilmente transponível entre países, reforça ainda mais estas perceções e redundam em dificuldades acrescidas. A verdade é que a implementação da OSG tem de adequar-se ao processo orçamental e à configuração institucional específicos a cada país.

A primeira experiência de implementação de *gender budgeting* ocorreu na Austrália, em 1983, com o governo a estabelecer que todas as decisões orçamentais consideradas relevantes teriam de ser concretizadas com completo conhecimento sobre o seu impacto para as mulheres

¹A tradução para português da expressão inglesa “*gender budgeting*” não é óbvia e tem dado lugar a diversas expressões, em Portugal, ao longo do tempo, como sejam: “orçamentação sensível ao género”, “orçamentação com perspetiva de género” e, até mesmo, “orçamentação com impacto de género”. Ao longo deste policy paper usaremos a designação “orçamentação sensível ao género” por ser a que nos parece mais apropriada, estando consagrada em documentos e suportes oficiais recentes, como o sítio WEB da CIG (Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género) que pode encontrar-se em <https://www.cig.gov.pt/area-igualdade-entre-mulheres-e-homens/orcamento-de-estado-sensivel-ao-genero/>.

(Sharp e Broomhill, 2014). Posteriormente, a medida foi sendo progressivamente adotada por muitos países, em todos os continentes, ainda que com graus de sucesso muito diversos (Alonso-Albarran et al., 2021, OECD, 2019b, Polzer, Nolte, & Seiwald, 2021). Entre os estados-membros da UE, vários desenvolveram iniciativas de OSG, como a Áustria, a Finlândia, a França, a Espanha, ou a Itália, nalguns casos há mais de 20 anos (Alonso-Albarran et al., 2021; O'Hagan & Klatzer, 2018; OECD, 2019b).

Em Portugal, a OSG foi formalmente introduzida pela Lei do Orçamento do Estado de 2018, após uma primeira tentativa falhada em 2011. Contudo, Portugal, como outros países, tem evidenciado grandes dificuldades no processo de adoção e implementação de OSG (Jorge, Coelho e Pimentel, 2023).

Neste trabalho fazemos uma análise ao processo de implementação da OSG em Portugal, com o objetivo principal de contribuir para a identificação das lacunas e apontar os passos a dar para concretizar um processo ainda inacabado.

O policy paper está organizado do seguinte modo. No capítulo 2 caracteriza-se o processo de implementação de OSG em Portugal, seus antecedentes, processo legal e institucional, e faz-se um breve balanço das realizações conseguidas e das limitações que subsistem. O capítulo 3 apresenta uma análise mais detalhada, adotando como referencial uma grelha de análise proposta pela OCDE que permite considerar os fatores e condições necessários ao sucesso da iniciativa, agrupando-os em três grandes dimensões (enquadramento estratégico, ferramentas de implementação e ambiente apropriado). O policy paper termina com uma conclusão e recomendações.

2.A Implementação da Orçamentação Sensível ao Género em Portugal

2.1 Antecedentes e enquadramento internacional

A orçamentação sensível ao género surge em Portugal por via do compromisso formal do estado português com instrumentos internacionais no domínio dos direitos das mulheres, como sejam a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres das Nações Unidas (mais conhecida pela sigla inglesa CEDAW)² e, mais em particular, a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, adotadas na IV Conferência Mundial da ONU sobre as Mulheres, em 1995, e os documentos de compromisso decorrentes das suas revisões.³ Esta Plataforma de Ação marcou um antes e um depois na agenda global da igualdade de género, configurando-se como um programa a favor do empoderamento das mulheres, no qual os governos se comprometeram a garantir que, em todas as políticas e todos os programas, se refletisse uma perspetiva de género (parágrafo 38 da Declaração). A conferência foi seguida por uma série de revisões quinquenais nas quais, além da análise e avaliação dos progressos realizados, foram assumidos novos compromissos para garantir a sua integral implementação.

A Plataforma de Ação prevê uma abordagem dual, compreendendo ações específicas (ações positivas, também designadas como medidas especiais temporárias), e *mainstreaming* de género,⁴ ou seja, “uma política ativa e visível de integração da perspetiva de género em todas as políticas e programas a fim de, antes de serem tomadas as decisões, serem analisados os seus efeitos sobre mulheres e homens” (parágrafo 79 da Declaração).

No âmbito da União Europeia, a Comissão adotou a comunicação «Integrar a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres em todas as políticas e ações comunitárias», de 12 de fevereiro de 1996,⁵ e o Guia de avaliação de impacto com base no género, publicado em 19 de fevereiro de 1996, para melhorar a qualidade e eficácia das políticas comunitárias neste domínio. Em 2003, a elaboração de orçamentos públicos sensíveis ao género entrou na agenda política da União Europeia através da resolução n.º 2002/2198 (INI) do Parlamento Europeu. O Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE), por sua vez, desenvolveu um conjunto de projetos de pesquisa, no período 2016-2018, com o objetivo de apoiar os decisores políticos e

² Ratificada pela Lei n.º 23/80, de 26 julho

³ <https://www.cig.gov.pt/siic/2015/01/declaracao-e-plataforma-de-acao-de-pequim-aprovada-na-4a-conferencia-mundial-sobre-as-mulheres-pequim-1995/>

⁴ Expressão habitualmente traduzida em português como “transversalização da perspetiva de género”.

⁵ COM (96) 67 final, de 12 de fevereiro de 1996.

os profissionais da UE e dos seus Estados Membros na adoção de uma abordagem consistente e sistemática para implementação de OSG enquanto principal ferramenta de integração da perspetiva de género na governança económica e nos processos orçamentais (EIGE, 2018). Nos últimos anos o EIGE tem vindo a desenvolver e disponibilizar informação e recursos de apoio ao desenvolvimento de OSG.⁶

Em 2020, o Parlamento Europeu “apoia vivamente a introdução de obrigações em matéria de integração da perspetiva de género e impacto de género (orçamentação sensível ao género), tanto no regulamento relativo ao QFP, como no regulamento relativo ao Instrumento de Recuperação da União Europeia.” Também em 2020, o Conselho Europeu, através do plano de recuperação “Geração UE” e do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2021-2027 garantia que “as atividades e ações dos programas e instrumentos pertinentes integram uma perspetiva de género e contribuem para a igualdade entre homens e mulheres.” Já em 2021, o Tribunal de Contas Europeu assumiu o compromisso de promover a igualdade de género na elaboração das políticas e nas despesas do orçamento da UE ao abrigo do QFP 2021-2027 e do instrumento *Next Generation EU*.⁷

É ainda de referir o papel desempenhado por outras agências internacionais no desenvolvimento e apoio a iniciativas e recursos para a implementação de OSG. Na sequência da adoção, em 2015, da Recomendação do Conselho da OCDE sobre a igualdade dos sexos na vida pública,⁸ esta organização tem-se empenhado também no desenvolvimento da OSG nos estados-membros.⁹

2.2 Primeiros passos na implementação: Enquadramento legal e institucional

O governo que assumiu funções em 2015 relançou a agenda política no domínio da igualdade de género, incluindo a adoção da transversalização da perspetiva de género em todas as políticas e a OSG, a par com ações positivas para mulheres e outros grupos discriminados. Pela primeira vez foi adotada uma estratégia nacional para a igualdade e não discriminação – Portugal + Igual (ENIND 2018-2030),¹⁰ compreendendo três planos de ação que abrangem, respetivamente: a) igualdade entre mulheres e homens; b) violência contra a mulher e violência

⁶ Vidé [Gender budgeting | European Institute for Gender Equality \(europa.eu\)](https://www.eige.europa.eu/gender-budgeting)

⁷ Em 2021, o Tribunal de Contas Europeu publicou um Relatório Especial sobre a Integração da perspetiva de género no orçamento da UE (Tribunal de Contas Europeu (2021)).

⁸ <https://www.oecd.org/gov/budgeting/gender-budgeting/>

⁹ <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

¹⁰ Note-se a dificuldade terminológica acima referida: enquanto na Lei n.º 114/2017 se fala de “orçamento com impacto de género”, a ENIND mantém a designação em inglês (gender budgeting).

doméstica e c) discriminação por orientação sexual, identidade de género e características sexuais. Para instituir a transversalização da perspetiva de género, foi aprovada a Lei 4/2018 que determina que os projetos de atos normativos da administração central e regional e os projetos de lei apresentados ao Parlamento devem ser submetidos a uma pré-avaliação do impacto de género. Em alguns casos, pode haver lugar a avaliações sucessivas de impacto de género (artigo 2º).

Após uma primeira tentativa inconsequente no OE de 2011, a orçamentação sensível ao género foi formalmente introduzida em Portugal através da Lei do Orçamento do Estado de 2018 (Lei 114/2017), na qual se estipulou que os departamentos governamentais deviam preparar um relatório analisando o impacto de género das suas políticas setoriais para abrir caminho ao que então se designou “orçamento com impacto de género” (artigo 17º). Esses relatórios setoriais alimentariam então um relatório geral sobre o impacto de género das políticas públicas. Estabelecia-se também que, até ao final de 2018, o Governo apresentaria ao Parlamento um projeto de lei estabelecendo um relatório anual sobre a implementação de orçamentos com impacto de género.

Artigo 17.º da Lei n.º 114/2017, lei do orçamento de estado, de 29 de dezembro - Orçamentos com impacto de género

1 - Até ao final do 2.º trimestre de 2018, os departamentos governamentais enviam ao membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade um relatório estratégico referente à análise de género nas respetivas políticas públicas setoriais e a sua tradução na construção de orçamentos com impacto de género.

2 - Os relatórios referidos no número anterior constituem a base para a elaboração, até ao final do 3.º trimestre de 2018, de um relatório geral pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, nos termos a fixar por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cidadania e igualdade.

3 - Até ao final de 2018, o Governo apresenta à Assembleia da República uma proposta de lei que institui um relatório anual sobre a implementação de orçamentos com impacto de género.

Em consonância, uma das medidas contempladas na ENIND 2018-2030 é precisamente a concretização do artigo 17º da Lei do Orçamento de Estado sobre *gender budgeting*, com responsabilidade atribuída ao MPMA/CIG e ao MF/INA/DGO e envolvimento de todos os departamentos governamentais e ONG. São previstas ações de formação em *gender budgeting* para o pessoal técnico da administração pública e das finanças e planeamento dos departamentos governamentais.

Posteriormente, em julho de 2018, um despacho conjunto da Secretaria de Estado da Cidadania e Igualdade e da Secretaria de Estado do Orçamento¹¹ clarificou o âmbito de aplicação daquela lei, ao concretizar o lançamento de um projeto-piloto envolvendo sete Ministérios (Presidência e Modernização Administrativa; Finanças; Administração Interna; Justiça; Educação; Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; e Saúde), cada um dos quais devendo selecionar um conjunto limitado de medidas ou ações setoriais de política, de natureza, objetivos e abrangência variadas, que se constituiriam como exemplificativas e demonstrativas de um processo progressivo, sustentado e consistentemente ampliado e generalizado no futuro. O despacho conjunto estabelecia a estrutura do relatório geral, ao mesmo tempo que nomeava um grupo de trabalho interministerial (artigo 6º). A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) foi designada responsável pela condução do processo, sendo coadjuvada nos trabalhos necessários para a elaboração do relatório geral por uma equipa técnica da Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PpDM) (artigo 7º).

A estrutura prevista para o relatório geral inspirava-se na metodologia dos 3R's,¹² compreendendo:

- Realizações – descrição do processo no âmbito da ação piloto: iniciativas legais, institucionais e procedimentais;
- Realidade – apresentação de uma análise atualizada dos principais indicadores estatísticos representativos da situação atual relativa à (des)igualdade entre mulheres e homens por áreas de política abrangidas pela ação piloto;
- Representação – caracterização da participação em lugares de tomada de decisão nas áreas setoriais de política abrangidas pela ação piloto;
- Recursos e resultados – apresentação e caracterização dos objetivos e medidas objeto de análise na presente ação piloto contidas no OE, incluindo valores orçamentados, com o objetivo de promover a igualdade entre mulheres e homens;
- Recomendações – realização de recomendações ao nível das medidas no âmbito da ação piloto, bem como ao nível do desenvolvimento progressivo, sustentado e consistente dos orçamentos com impacto de género em Portugal.

Embora não tenha sido adotada uma lei autónoma dedicada à OSG, as leis do orçamento do estado dos anos subsequentes¹³ mantiveram o propósito de implementação da OSG, ao

¹¹ <https://files.dre.pt/2s/2018/07/131000000/1885018851.pdf>

¹² Sobre a abordagem baseada nos 3r's ver, por exemplo, Gender analysis | EIGE (europa.eu)

¹³ OE 2019 (artº 15º) - <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2018-117551927>;

OE 2020 (artº 15º) - <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2020-130893466>; OE 2021 (artº 16º) - <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2020-152803680>; OE 2022 (artº 14º);

estabelecer que os orçamentos dos serviços e organismos públicos integram a perspetiva de género, devendo identificar os programas, atividades ou medidas a submeter à análise de impacto de género.

Neste período de 5 anos é de referir a alteração terminológica ocorrida em 2021, quando o artigo da lei do OE dedicado à OSG passa a designar-se “Orçamento com perspetiva de género”, substituindo a expressão anteriormente usada (orçamento com impacto de género). Note-se, no entanto, que, tal como a anterior, também esta designação não é coincidente com a usada pela CIG e que aqui estamos a usar (ou seja, “orçamento sensível ao género”).

2.3 Realizações e limitações

No âmbito do projeto-piloto instituído pelo Despacho Conjunto acima referido, os trabalhos desenvolvidos compreenderam, nomeadamente (CIG/PpDM, 2019):

- um intenso programa de reuniões de trabalho entre os/as representantes designados/as por cada ministério, a CIG e a PpDM;
- a realização de um workshop internacional sobre Orçamentos Sensíveis ao Género, com peritas do Reino Unido, Áustria, Suécia e Bélgica, interlocutoras da administração pública, membros do parlamento, da academia e de ONG de mulheres;
- a elaboração de um guia metodológico que foi disponibilizado a todos os pontos focais do projeto-piloto, no sentido de apoiar a elaboração do respetivo relatório setorial. O guia inclui uma ficha de análise contemplando os aspetos relevantes para uma avaliação fundamentada do impacto das medidas e/ou ações setoriais selecionadas por cada ministério, com o objetivo de sustentar a elaboração do relatório setorial pretendido;
- uma ação de formação de 21 horas sobre OIG, concebida e ministrada pela PpDM, a 23 funcionárias e funcionários públicos, com a presença das/os representantes designados para o projeto piloto (com exceção da Educação).¹⁴ Procurava-se assim colmatar o grande desconhecimento da maioria das/os participantes sobre as estratégias promotoras da igualdade entre mulheres e homens, nomeadamente o *mainstreaming* de género de que a OSG faz parte, para além da temática específica.

<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2022-185325094>;

OE 2023 (artº 14º);

<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2022-205695052>.

¹⁴ <https://plataformamulheres.org.pt/workshop-internacional-sobre-orcamentos-sensiveis-ao-genero/>

No final deste processo foi produzido um relatório, mas a sua abrangência e conteúdos ficaram claramente aquém da ambição inicial (CIG/PpDM, 2019). Porventura por esse motivo, o governo nunca chegou a apresentar à Assembleia da República uma proposta de lei específica para a OSG, como previa o artº 17.º da Lei n.º 114/2017.

No decurso da ação piloto, a DGO, que integrava o grupo de trabalho, publicou a circular de instruções para preparação do orçamento do estado para 2019,¹⁵ incluindo um ponto III – Orçamentos com impacto de género, com as disposições seguintes.

➤ Os ministérios devem conduzir esforços no sentido da incorporação da perspetiva de género nos seus planos orçamentais devendo, no “Anexo IX-A-Elemento Complementar à memória justificativa do PO- orçamento de género” enviar informação sobre os Programas/Atividades/Medidas a submeter a análise do impacto de género em 2019.

➤ Este elemento deve igualmente apresentar o impacto da implementação de orçamentos com impacto de género.

➤ O anexo IX-A a esta Circular será submetido em conjunto com o Projeto de orçamento, nos Serviços Online da DGO-PO.

Esta prática manteve-se nas circulares dos anos subsequentes, com ligeiras alterações.

Na sequência destas iniciativas, o INA – Direção Geral de Qualificação de Trabalhadores em Funções Públicas passou a disponibilizar um curso de formação em orçamentos sensíveis ao género no âmbito de um protocolo com a CIG, recorrendo a formadoras da PpDM.

Uma outra dinâmica, associada ao processo encetado em 2018, tem sido o trabalho de sensibilização desenvolvido pela PpDM, junto dos meios de comunicação social e do próprio Parlamento,¹⁶ e a produção de materiais de disseminação, informação e reivindicação.^{17 18 19 20}

21

Apesar da OSG se ter mantido nas leis de OE de 2019 e 2020, não se registaram progressos na implementação, algo a que não terá sido alheia a realização de eleições legislativas a 6 de outubro de 2019, com a consequente perturbação nas dinâmicas governamentais e nos calendários orçamentais. Posteriormente, no âmbito da proposta de Orçamento do Estado

¹⁵http://www.gep.mtsss.gov.pt/documents/10182/58048/circular_1390_POE2019.pdf/17e0df2a-e5d2-4219-aedf-ef24c0afccd5

¹⁶Ver, por exemplo, doc.pdf (parlamento.pt); <http://canal.parlamento.pt/?cid=2437&title=audicao-de-ana-sofia-fernandes-secretaria-geral-da-plataforma-portugu>

¹⁷ <https://plataformamulheres.org.pt/site/wp-content/ficheiros/2018/04/Brochura-Orçamentos-Sensíveis-Genero.pdf>

¹⁸ <https://plataformamulheres.org.pt/oe-2020-por-um-orcamento-sensivel-ao-genero/>

¹⁹<https://plataformamulheres.org.pt/comunicado-a-imprensa-a-igualdade-entre-as-mulheres-e-os-homens-no-centro-da-recuperacao-europeia-exigimos-que-metade-dos-fundos-corona-sejam-dedicados-ao-apoio-as-mulheres-halfofit/>

²⁰ <https://plataformamulheres.org.pt/avaliacao-do-impacto-de-genero-da-covid-19-quando-se-debate-oe-retificativo/>

²¹ <https://plataformamulheres.org.pt/remuneracao-igual-por-trabalho-igual-ou-de-igual-valor/>

para 2021, o anexo Elementos Informativos e Complementares²² dedica o seu ponto 4 à OSG, associando a cada um dos 4 desafios estratégicos do OE (alterações climáticas, desafio demográfico, sociedade digital e redução das desigualdades) 2 objetivos no domínio da igualdade entre homens e mulheres, e fazendo-lhes corresponder indicadores (num total de 25) e novas medidas/ações previstas no Orçamento do Estado. Este mesmo procedimento repetiu-se no OE em 2022 e 2023.

A proposta de OE para 2024 introduz alguns progressos no percurso para OSG enquanto vetor de inovação na gestão orçamental, fazendo-o constar, pela primeira vez, no corpo central do Relatório do OE como tópico autónomo de um novo subcapítulo intitulado 2.5. - Inovação na Gestão Orçamental. No tópico 2.5.7. - Orçamentação com Perspetiva de Género afirma-se o empenho na sua implementação, considerando que “A informação apresentada no Orçamento do Estado para 2024 corresponde a um aumento de qualidade e de abrangência, progresso assinalável face ao que se observava nos anos transatos”. Revela-se também que os progressos conseguidos decorrem da atividade desenvolvida no âmbito de um projeto europeu em que Portugal participa, através da CIG, que tem trabalhado a integração da perspetiva de género transversalmente a todas as políticas e a relação entre igualdade de género e orçamentos. Nesta linha, foi solicitado às diferentes entidades o reporte das medidas orçamentais que contribuem, de forma direta e indireta, para a concretização de objetivos relacionados com a igualdade de género. Obtiveram-se respostas de 150 entidades, num total de 564 medidas, que aparecem classificadas segundo os 4 desafios estratégicos do OE. O aspeto mais inovador reside, contudo, no facto de estas medidas aparecerem também classificadas segundo o sistema de Pontuações da União Europeia de seguimento da perspetiva de género que consiste em 3 diferentes níveis, em função da relevância de cada medida para a promoção da igualdade de género. Faz-se ainda uma distinção entre as medidas cuja intervenção é orientada para os recursos humanos das próprias entidades e aquelas cujo impacto é externo, ou seja, é dirigido a grupos beneficiários da ação dessas entidades. Por sua vez, o Anexo IX-A dos Elementos Informativos e Complementares foi também renovado em consonância, por forma a orientar a recolha de informação pretendida e a apresentar a metodologia de classificação utilizada.

Ainda de assinalar que o Conselho de Finanças Públicas se refere à OSG pela primeira vez na sua análise da proposta do OE para 2024.²³

²²https://www.dgo.gov.pt/politicaorcamental/OrcamentodeEstado/2021/Proposta%20do%20Or%C3%A7amento/Documentos%20do%20OE/OE2021_Relatorio_ElementosInformativosEComplementares.pdf

²³ https://www.cfp.pt/uploads/publicacoes_ficheiros/cfp-rel-10-2023_poe2024.pdf

Merece também referência o facto de a CIG dedicar uma secção do seu sítio WEB ao “orçamento de estado sensível ao género”,²⁴ onde consta informação básica sobre o tema e endereçamento para a legislação e produtos resultantes das fases iniciais do processo. Relativamente ao OE 2023 é também disponibilizado um Relatório de Monitorização.²⁵ Este relatório apresenta uma breve síntese do processo de OSG em Portugal, fazendo constar também que Portugal participa, através da CIG, no projeto europeu plurinacional acima referido – *Gender mainstreaming in public policy and budgeting* – financiado pela DG Reform da Comissão Europeia, que se espera contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do OSG em Portugal. Este relatório de monitorização dedica-se fundamentalmente a apresentar e analisar os indicadores que constam dos Elementos Informativos e Complementares do OE e termina com algumas conclusões e recomendações.

Finalmente, o Conselho Económico e Social tem vindo a defender o desenvolvimento da OSG nos seus pareceres anuais ao OE.²⁶

²⁴ <https://www.cig.gov.pt/area-igualdade-entre-mulheres-e-homens/orcamento-de-estado-sensivel-ao-genero/>

²⁵ https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2023/08/OE2023_Relatorio-Monitorizacao.pdf

²⁶ *Vidé* Parecer sobre a proposta do OE, anos 2019 a 2023, em <https://ces.pt/publicacoes/pareceres/>

3. O processo de OSG em Portugal: um balanço à luz do referencial de análise proposto pela OCDE

O processo de lançamento de OSG em Portugal, sucintamente descrito acima, evidencia uma grande dificuldade na implementação efetiva da medida. Na verdade, 6 anos após a iniciativa do Artigo 17.º da Lei n.º 114/2017, os resultados em matéria de efetivação de OSG são ainda muito limitados. Neste capítulo procuramos evidenciar, de modo estruturado, os aspetos mais e menos conseguidos do processo, por forma a identificar as lacunas que é necessário colmatar para que se possa instituir efetivamente um orçamento sensível ao género em Portugal.

A análise será feita com recurso a uma grelha de análise proposta pela OCDE para avaliar o grau de sucesso na implementação de OSG, que se organiza em três grandes conjuntos de fatores considerados decisivos para o sucesso da implementação de OSG. São eles: o Enquadramento estratégico, as Ferramentas de implementação e um Ambiente apropriado.

3.1 A grelha de análise da OCDE

A OCDE considera a igualdade de género um eixo basilar do crescimento económico sustentável e inclusivo, indissociável de uma economia moderna e próspera (OECD, 2023; 2019a; 2016). A OSG é considerada uma ferramenta útil para a promoção da igualdade de género na medida em que “pode fornecer informações sobre como a igualdade de género é incorporada nas políticas e na alocação de recursos públicos, garantindo que a tomada de decisão no plano orçamental ajuda a produzir mudanças transformacionais que trarão ganhos sociais e económicos” (OECD, 2023:9).

No âmbito das iniciativas de apoio e promoção de OSG,²⁷ a OCDE tem aplicado aos seus estados membros um inquérito de periodicidade bienal para recolher informação sobre as práticas e progressos neste domínio. No último inquérito, aplicado em 2022, cerca de 60% dos estados membros declararam ter introduzido orçamentação sensível ao género (OECD, 2023:10).

²⁷ Veja-se <https://www.oecd.org/gov/budgeting/gender-budgeting/>

A publicação *Designing and Implementing Gender Budgeting - a path to action* (Downes & Nicol, 2020, 2019) foi elaborada com base nas experiências relatadas pelos estados membros da OCDE,²⁸ com o objetivo de fornecer orientações para conceção e implementação de orçamentos sensíveis ao género, visando apoiar os governos na adoção de uma abordagem efetiva e sustentada neste domínio.

Na análise ali apresentada, identifica-se um conjunto diverso de condições necessárias a uma implementação efetiva e duradoura de OSG, as quais se podem agrupar em 3 grandes categorias:²⁹

- Enquadramento estratégico forte;
- Ferramentas de implementação eficazes;
- Ambiente propício.

Vejamos o significado e componentes de cada uma destas categorias.

- **Enquadramento estratégico forte**

A implementação da OSG requiere compromisso político, liderança forte e clareza dos papéis e responsabilidades dos diferentes atores que constituem o governo, para que uma abordagem abrangente seja possível. O processo tem que ser liderado pelo Ministério das Finanças, mas não dispensa a cooperação da tutela da igualdade e dos restantes ministérios setoriais.

As ações necessárias são mais efetivas e o processo é mais eficaz quando os governos já adotaram estratégias nacionais para a promoção da igualdade de género, que estabelecem os grandes objetivos a prosseguir neste domínio.

Um enquadramento legal apropriado é também necessário para que a OSG seja incorporado no processo orçamental, assegurando que as novas práticas resistem a mudanças de orientação política.

O sucesso da OSG requer uma forte liderança administrativa por parte da autoridade orçamental nacional, em estreita colaboração com os mecanismos nacionais para a igualdade. É fundamental assegurar a formulação de orientações claras sobre a aplicação da orçamentação sensível ao género e a definição dos papéis e responsabilidades institucionais, assegurando uma abordagem coordenada e coesa, adaptada às estruturas de governação do país.

²⁸ A partir de informação obtida através do referido inquérito (OECD, 2018).

²⁹ Na última edição do inquérito foram acrescentadas duas novas categorias (prestação de contas e transparência; impacto) (OECD, 2023).

A instituição de um grupo de trabalho interdepartamental no seio do governo garante o envolvimento de uma ampla gama de *stakeholders* em todo o processo e possibilita a partilha de boas práticas.

Ferramentas de implementação eficazes

Uma abordagem completa de OSG incorpora a perspectiva de género em todas as fases do processo orçamental (fase *ex-ante*, fase de aprovação do orçamento e fase *ex-post*).

Uma implementação bem-sucedida de OSG requer a adoção de uma abordagem adequada ao modelo orçamental em vigor em cada país. Também por isso, as experiências de aplicação de OSG mostram significativa diversidade no tipo de ferramentas adotadas nas diferentes fases do processo, e sua combinação.

Fase ex ante

Na fase ex ante - prévia à apresentação da proposta de orçamento - uma caracterização da situação de partida em matéria de igualdade de género (*baseline analysis*) e a avaliação *ex ante* do impacto de género das novas medidas orçamentais ajudam a autoridade orçamental a compreender o modo como diferentes políticas impactam a igualdade de género. A informação assim reunida – em conjunto com um diagnóstico das necessidades em matéria de igualdade de género, caracterizando os principais fatores de desigualdade nas diversas áreas de política – ajuda a sustentar a aplicação da perspectiva de género na alocação dos recursos. Isso permite à autoridade orçamental apresentar medidas na proposta de orçamento vocacionadas para a eliminação dos fatores prioritários de desigualdade de género. A inclusão da dimensão de género na definição dos critérios de avaliação do desempenho orçamental também facilita a compreensão de como as medidas orçamentais se relacionam com diferentes objetivos de igualdade de género, ao mesmo tempo que facilita o acompanhamento do processo pela sociedade civil. Esta fase pode também incluir um relatório sobre a afetação de recursos para a promoção da igualdade entre homens e mulheres, utilizando um sistema de etiquetagem das despesas relacionadas com esse objetivo, que ajuda as partes interessadas a identificar os fundos afetados a essas políticas e melhora a transparência orçamental. O relatório de GB pode incluir uma análise do impacto de género de medidas específicas ou de todo o orçamento, permitindo neste caso avaliar o efeito distributivo do orçamento entre homens e mulheres.

Fase de aprovação do orçamento

Na fase da aprovação do orçamento, no contexto da sua apresentação ao parlamento, um relatório de OSG é uma ferramenta útil para destacar as medidas propostas pelo governo para alcançar resultados neste domínio.

O relatório pode incluir uma síntese geral sobre o modo como as medidas orçamentais concorrem para a realização das prioridades políticas de igualdade de género, juntamente com um relatório de progresso descrevendo os progressos alcançados pelas medidas já adotadas e pelo financiamento atribuído às principais prioridades e objetivos naquele domínio.

Nalguns países, em que a proposta de orçamento não é acompanhada por um relatório de OSG, as ONG de promoção da igualdade de género apresentam uma auditoria social ao orçamento, avaliando assim se este atende às questões centrais das desigualdades de género (ex. Women's Budget Group, no Reino Unido).³⁰

Fase ex post

Após a execução orçamental – fase *ex post* – uma avaliação do impacto de género e a aplicação da perspectiva de género à avaliação e auditoria do desempenho orçamental ajudam a identificar se os resultados das diferentes medidas orçamentais foram alcançados.

A análise da despesa realizada também permite equacionar possíveis reafetações futuras. Podem ainda aplicar-se auditorias de sistema, na perspectiva da promoção da igualdade de género, por forma a identificar em que medida o processo de OSG e os elementos que o constituem estão a funcionar adequadamente.

A supervisão pelas instituições a quem compete assegurar a prestação de contas, como o Parlamento e o Tribunal de Contas, deve assegurar a regular responsabilização do governo pela implementação da OSG.

- **Ambiente Propício**

Um ambiente propício inclui uma gama diversa de fatores de suporte requeridos para assegurar sucesso ao processo de OSG.

Disponer de informação adequada é um fator chave para sustentar avaliações, avaliar impactos e fundamentar a tomada de decisão. Daí que a produção sistemática de dados desagregados por sexo seja crucial.

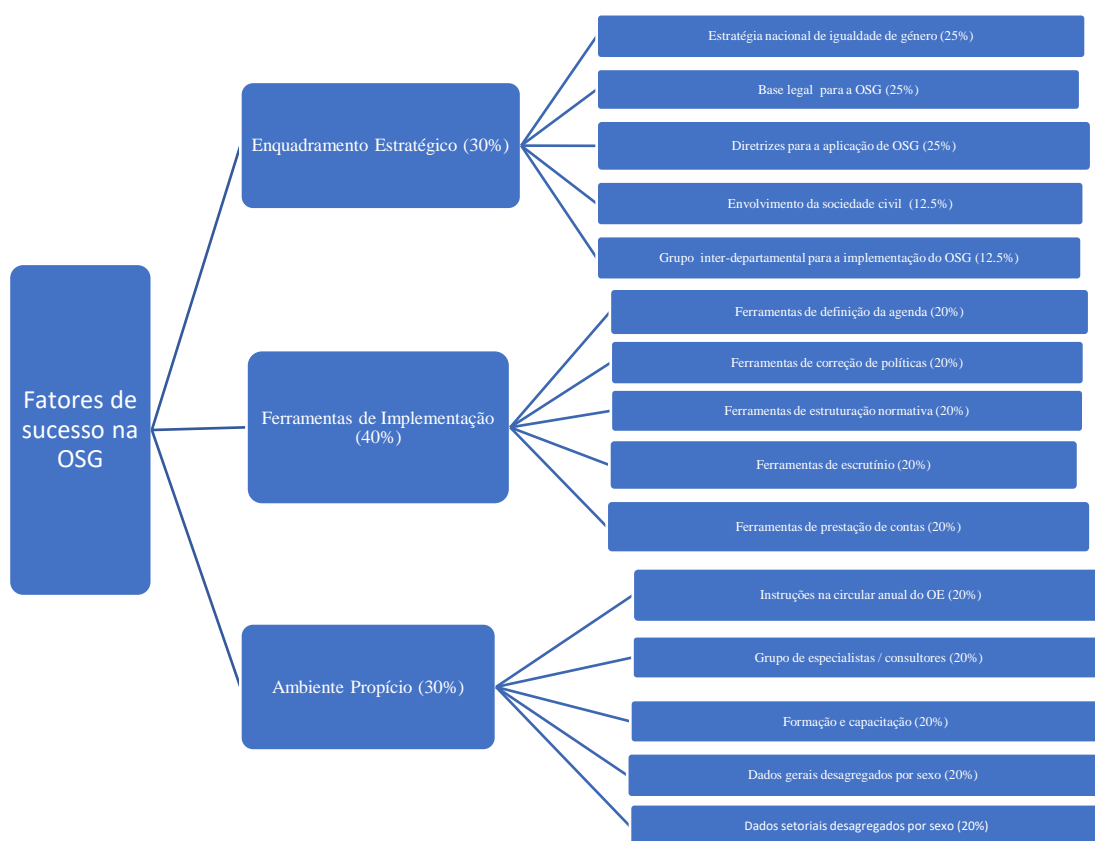
³⁰ Vidé <https://wbg.org.uk/>

Por outro lado, a instituição das novas práticas orçamentais requer formação e capacitação dos gabinetes governamentais e dos/as funcionários/as da administração central, bem assim como instruções detalhadas sobre a aplicação da OSG na circular anual do orçamento.

O envolvimento estruturado da sociedade civil e de peritos/as ajuda a garantir que o processo se mantém dinâmico e aberto a novas perspetivas.

A imagem seguinte sintetiza os diferentes fatores de sucesso, que serviram também à equipa da OCDE para construir um índice compósito com o objetivo de comparar a implementação de OSG nos diferentes países. Neste índice os indicadores elementares utilizados são, precisamente, aqueles fatores (entre parêntesis constam os ponderadores aplicados).³¹

Figura 1 - Fatores para o sucesso do orçamento sensível ao género



Adaptado de Downes & Nicol, 2019:35 (tradução nossa).

³¹ Na comparação entre 17 países membros, em 2019, os países com maiores valores neste índice eram Espanha e Canadá. Portugal aparecia em 10ª posição, correspondente a um nível introdutório de OSG (Downes & Nicol, 2019:92). Na avaliação mais recente, de 2022, abrangendo 23 países, Portugal situa-se em 15ª posição (OECD, 2023:44).

Adotando a grelha de análise apresentada, vejamos agora qual o ponto de situação que é possível fazer relativamente ao estado do processo de implementação de OSG em Portugal.

3.2 Uma avaliação do processo de implementação de OSG em Portugal

O balanço que se segue está organizado em função das três grandes categorias de fatores consideradas relevantes para o sucesso da implementação: Enquadramento estratégico, Ferramentas de implementação e Ambiente apropriado. Identificam-se os progressos já alcançados em cada um dos fatores considerados em cada categoria, mas também as lacunas e insuficiências que ainda é necessário superar.

3.2.1 Enquadramento estratégico

Estratégia Nacional para a Igualdade de Género

Como acima referido, Portugal dispõe, desde 2018, de uma estratégia nacional para a igualdade de género (ENIND – 2018-2030),³² contemplando 4 eixos estratégicos: 1. Combate à discriminação na governança; 2. Participação igualitária na esfera pública e privada; 3. Desenvolvimento científico e tecnológico igualitário; 4. Eliminação de todas as violências.

Embora os objetivos desta estratégia estejam genericamente em conformidade com os critérios SMART,³³ ou seja, se apresentem específicos, mensuráveis, realizáveis, realistas e com metas temporais definidas, a bateria de indicadores adotada (indicadores de impacto dos planos) não permite caraterizar a situação de partida de forma objetiva e abrangente. Os motivos são vários. Por um lado, muitos dos indicadores aparecem com valor base zero, na maioria dos casos por não haver, à época da elaboração da estratégia, informação disponível no sistema estatístico. Por outro lado, alguns dos indicadores apresentados carecem de generalidade e adequação. Por exemplo, relativamente ao objetivo “Promover a IMH na área da saúde ao longo dos ciclos de vida de mulheres e de homens”, são apresentados os seguintes indicadores: “Diferencial mulheres e homens condutoras/es vítimas mortais de sinistros

³² Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, Diário da República, 1.ª série — N.º 97 — 21 de maio de 2018. <https://files.dre.pt/1s/2018/05/09700/0222002245.pdf>

³³ SMART significa Specific, Measurable, Achievable, Realistic and Time-bound.

rodoviários” e “Profissionais de saúde formados/as em IMH nos programas de saúde”. Trata-se, portanto, de dois indicadores que manifestamente não caracterizam a situação de saúde de homens e mulheres ao longo do ciclo de vida. Por um lado, nenhum deles caracteriza a longevidade ou o número de anos de vida com saúde por sexo; por outro, é abrangida apenas uma causa de morte, sendo que, malgrado a sua relevância, ela nem sequer constitui uma das principais causas de morte da população portuguesa. Num outro exemplo, o objetivo “participação plena e igualitária de mulheres e homens no mercado de trabalho e na atividade profissional” aparece associado a um conjunto de indicadores que não permite perceber o conjunto de desigualdades de género existentes (como seja, na taxa de atividade, no emprego/desemprego; na precariedade e duração do trabalho, etc.) apesar de o sistema estatístico disponibilizar regularmente estes indicadores.

Estas debilidades do quadro de indicadores utilizado significam que a ENIND e os planos que a compõem servem de quadro de referência para os objetivos da política de igualdade de género, mas não constituem um referencial adequado em matéria de indicadores de neste domínio.³⁴

Base legal para o orçamento sensível ao género

Desde a introdução formal da OSG, através da Lei 114/2017, a base legal aplicável continua sendo a manutenção de um artigo específico nas sucessivas leis anuais de orçamento de estado. Este procedimento tem a grande desvantagem de tornar precária e facilmente eliminável a prescrição legal, não garantindo a sustentação da medida face a eventuais alterações de orientação política do governo. Os países onde a OSG está consolidada têm leis específicas (ex. Espanha, Canadá),³⁵ havendo mesmo países em que a medida foi consagrada na Constituição, como é o caso da Áustria.

Diretrizes sobre o modo de aplicação da OSG

Em Portugal não foi ainda produzida regulamentação estabelecendo orientações claras para a aplicação de OSG e definindo os papéis e responsabilidades institucionais neste domínio. Esta lacuna impede uma abordagem estruturada e coerente do processo.

³⁴ Refira-se que a CIG tem publicado nos últimos anos um boletim estatístico que permite dar resposta a algumas destas insuficiências. *Vidé* Boletim Estatístico - CIG

³⁵ Enquanto o Canadá adotou uma lei específica que obriga o/a Ministro/a das Finanças a fazer acompanhar a proposta de OE de um relatório sobre os impactos de género das novas medidas (<https://laws-lois.justice.gc.ca/eng/acts/C-17.2/FullText.html>), em Espanha a iniciativa está prevista na lei para a igualdade efetiva entre mulheres e homens, (Lei Orgânica n.º 3/2007, de 22 de março, artº 15º), a que se seguiu uma alteração da lei geral do OE tornando obrigatório um relatório sobre esta temática (Real Decreto 1083/2009, de 3 de Julho, *vidé* [SEPG:Gender impact report \(hacienda.gob.es\)](http://SEPG:Gender%20impact%20report%20(hacienda.gob.es))).

Envolvimento da sociedade civil

A experiência recente de OSG em Portugal esteve decisivamente associada ao envolvimento da sociedade civil, através do papel desempenhado pela PpDM, nomeadamente no quadro do projeto piloto realizado em 2018. Na sequência, a PpDM tem desenvolvido uma atividade regular de sensibilização, disseminação, produção de documentação, pedagógica e informativa, e reivindicação.³⁶ Por outro lado, a formação ministrada neste domínio, seja no quadro do INA, seja noutros contextos, tem contado sistematicamente com peritas da PpDM.

Contudo, uma relação estruturada e regular entre as agências estatais com responsabilidades neste domínio e a sociedade civil, através da PpDM, que parecia estar a desenhar-se inicialmente, não dá mostras de ter tido continuidade em período mais recente.

Grupo interdepartamental para o OSG

Em Portugal nunca houve lugar à constituição formal de um grupo interdepartamental para a concretização da OSG. Por outro lado, mesmo o grupo de trabalho constituído em 2018 para o desenvolvimento do projeto piloto, por despacho conjunto da SECI e do SEO, apresentava algumas limitações, ao não assegurar adequada representatividade dos setores envolvidos, uma vez que as pessoas que o integravam não dispunham, em boa parte dos casos, do poder de decisão e da posição na hierarquia do setor respetivo que permitisse desempenhar adequadamente a função requerida no processo.³⁷

3.2.2 Ferramentas de implementação

Tal como acima referido, a implementação de OSG requer ferramentas específicas em cada fase do processo orçamental. Nos países mais avançados neste domínio são identificáveis diferentes combinações de ferramentas, associadas às diferentes fases do processo orçamental.

Ferramentas usadas na fase ex ante:

- Caracterização da situação de partida em matéria de igualdade de género (*baseline analysis*), com base em indicadores;
- Avaliação ex ante do impacto de género;

³⁶ Orçamentos sensíveis ao género – Página 2 – Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (plataformamulheres.org.pt)

³⁷ Veja-se, por exemplo, a composição do grupo criado para este efeito no caso de Espanha em [BOE-A-2022-9632 Orden HFP/535/2022, de 9 de junio, por la que se dictan las normas para la elaboración de los Presupuestos Generales del Estado para 2023](#) (artº 7º, nº6).

- Avaliação das necessidades em matéria de igualdade de género (caraterização dos principais *gaps* por áreas de política);

- Aplicação da perspetiva de género à alocação dos recursos;

- Definição dos critérios a utilizar na avaliação do desempenho orçamental no domínio da igualdade de género.

Ferramentas usadas na fase de aprovação do orçamento:

- Relatório de OSG, podendo incluir: relatório geral; relatório de progresso; relatório da alocação de recursos à igualdade de género; relatório de impacto de género do orçamento.

- Auditoria social.

Ferramentas usadas na fase ex post:

- Avaliação ex post do impacto de género;

- Aplicação da perspetiva de género nas atividades de avaliação e auditoria;

- Aplicação da perspetiva de género na revisão da despesa;

- Auditoria de sistemas com perspetiva de género.

O domínio das ferramentas de suporte à implementação está especialmente desprovido em Portugal, uma vez que não podemos verdadeiramente afirmar que tenha sido adotada qualquer uma das ferramentas referidas, apesar de ter havido alguns desenvolvimentos nesse sentido no âmbito do projeto piloto e, mais recentemente, na proposta de OE para 2024.

O despacho conjunto da Secretaria de Estado da Cidadania e Igualdade e da Secretaria de Estado do Orçamento³⁸ que, em 2018, regulamentou o projeto piloto, apontava uma metodologia para o, então chamado, “orçamento com impacto de género” (OIG), ao estabelecer a estrutura do relatório geral a que o projeto deveria conduzir.³⁹ Por sua vez, o Guia Metodológico então produzido,⁴⁰ apresenta informação geral sobre OSG, seus objetivos e requisitos, caraterizando o processo e suas etapas e fazendo referência a exemplos de experiências de aplicação noutros países. O guia incorpora ainda uma ficha de análise que pretende constituir “uma ferramenta simplificada, contemplando as questões a que importa responder para se proceder a uma avaliação fundamentada do impacto das medidas e/ou ações” no âmbito do orçamento. Esta ficha tem o mérito de tornar claro o roteiro a seguir para uma análise do impacto de género de uma política ou medida de política. Contudo, não é apresentada uma metodologia concreta para análise do orçamento com capacidade de

³⁸ <https://files.dre.pt/2s/2018/07/131000000/1885018851.pdf>

³⁹ Sobre a abordagem baseada nos 3r's ver, por exemplo, 3R/4R | European Institute for Gender Equality (europa.eu)

⁴⁰ <https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2019/06/PpDM-Guia-Metodologico-OIG-layout.pdf>

aplicação efetiva ao modelo orçamental atualmente em vigor. De facto, aquela proposta adequa-se a uma abordagem do processo orçamental orientada para resultados, ainda por concretizar em Portugal.⁴¹ Tal orientação - para uma metodologia orçamental orientada segundo uma lógica de ‘centros de custo’, associados a objetivos de política e ao apuramento dos custos a eles associados, assegurando padrões elevados de transparência e prestação de contas -, está numa fase muito incipiente de implementação,⁴² pelo que a metodologia proposta para a aferição da alocação de recursos à igualdade de género não foi a mais apropriada.

Assim, parece mais adequada, nesta fase, uma opção metodológica na linha da que foi adotada em Espanha, a qual, inspirada na Região Autónoma da Andaluzia (no chamado Programa G+),⁴³ começa por classificar os diferentes programas orçamentais segundo quatro possíveis níveis de “pertinência na perspetiva de género” (sendo eles: nenhum, baixo, médio ou alto) para, de seguida, elaborar um exercício de análise recursos - resultados para cada programa orçamental.⁴⁴ Embora esta metodologia fique muito aquém do ideal nas possibilidades de análise e prestação de contas da alocação orçamental na perspetiva de género, comparativamente a outras práticas concretas como, por exemplo, a canadiana,⁴⁵ ela parece constituir uma boa referência para Portugal na medida em que melhor se adequa ao processo e método orçamentais atualmente praticados. A aplicação do sistema de Pontuações da União Europeia de seguimento da perspetiva de género no OE para 2024 prossegue esta orientação.

3.2.3 Ambiente apropriado

No que respeita ao ambiente apropriado, a OCDE considera cinco elementos a ter em conta: Instruções na circular anual do orçamento de estado; grupo de especialistas/consultores; formação e capacitação; dados gerais desagregados por sexo, dados setoriais desagregados por sexo. Vejamos qual o estado atual de desenvolvimento de cada um deles em Portugal.

Instruções na circular anual do orçamento de estado

⁴¹Este tipo de metodologia orçamental está prevista na chamada Lei de Enquadramento Orçamental <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2015-105756679>. Esta lei prevê, no seu artº 45º nº 5, que “Os programas orçamentais correspondem ao conjunto de ações, de duração variável, a executar pelas entidades previstas no n.º 1, tendo em vista a realização de objetivos finais, associados à implementação das políticas públicas e permitem a aferição do custo total dos mesmos”.

⁴²De assinalar que nas Circulares do OE de 2023 e 2024 e, sobretudo, no Relatório de 2024 foi incluído um tópico sobre esta temática.

⁴³<https://www.juntadeandalucia.es/organismos/economiahaciendayfondoseuropeos/areas/presupuestos/genero/paginas/genero-gplus.html>

⁴⁴O relatório anual de impacto de género do orçamento espanhol de 2023, explicitando a metodologia usada, pode ser consultado em [SEPG:Gender impact report \(hacienda.gob.es\)](https://www.sepg.gob.es/SEPG:Gender%20impact%20report%20(hacienda.gob.es))

⁴⁵<https://women-gender-equality.canada.ca/en/gender-based-analysis-plus/what-gender-based-analysis-plus.html#about>

Desde 2018, a Circular do Orçamento inclui um ponto relativo ao “Orçamento com Perspetiva de Género”.⁴⁶ Este ponto, muito sucinto nos primeiros anos, evoluiu para uma breve explicação do objetivo em causa, explicitando o que se pretende. Na circular para o OE de 2023, o texto adotado foi o seguinte:

“11. Um orçamento com perspetiva de género resulta de um processo através do qual se avalia o contributo dos orçamentos públicos para a realização da igualdade entre mulheres e homens. Um orçamento com perspetiva de género identificou o impacto que diferentes opções em matéria de despesa e de receitas públicas têm para as raparigas e para as mulheres, bem como em diferentes grupos de mulheres, por comparação com o seu impacto para os rapazes e os homens, e, com base nesse diagnóstico, foi objeto de mudanças que garantam a realização efetiva da igualdade entre mulheres e homens. Os ministérios devem encetar esforços no sentido da incorporação da perspetiva de género nos seus planos orçamentais, devendo, no «Anexo IX-A — Elemento complementar à memória justificativa do PO — orçamento com perspetiva de género», enviar informação sobre os Programas/Atividades/Medidas a submeter a análise do impacto na concretização da igualdade entre mulheres e homens em 2023.

12. Este elemento complementar deve igualmente apresentar o impacto da implementação de orçamentos com efeito na concretização da igualdade entre mulheres e homens.”

Como aqui referido, entre os anexos à circular consta um anexo IX-A onde se pretende que os inúmeros organismos que estão obrigados a apresentar propostas orçamentais para o OE identifiquem Programas/Atividades/Medidas selecionados para análise na perspetiva de género, bem como indicadores desagregados por sexo, fontes de financiamento e valor de despesa. Consta também um campo destinado à justificação dos Programas/Atividades/Medidas selecionados - Impacto previsto na concretização da igualdade entre mulheres e homens. Na Circular de 2023 foi introduzida uma página de instruções, pretendendo sintetizar o que são orçamentos com perspetiva de género, os objetivos por eles prosseguidos e o tipo de questões a que estes devem permitir responder. É também dada informação sobre a existência do curso de formação disponibilizado pelo INA, bem como hiperligações para, respetivamente: a ENIND 2018 – 2030; o guia metodológico e os contactos dos/as conselheiros/as ministeriais para a igualdade de género. A Circular para 2024 modificou e tornou mais compreensível a informação prestada e requisitada, em consonância com as alterações significativas introduzidas, como acima referido.

⁴⁶ Nos primeiros anos a designação adotada foi “Orçamento com Impacto de Género”, mas, a partir de 2021, a lei refere-se a “orçamento com perspetiva de género”.

Sendo certo que estas últimas circulares introduzem melhorias nas orientações e recursos disponibilizados, não é de crer que, ainda assim, elas permitam dar resposta adequada ao que se pretende. Importa não esquecer que as/os técnicas/os e serviços a quem compete carregar a informação para o OE não têm, em geral, nenhuma formação em (des)igualdades de género o que, com elevada probabilidade, impede sequer a compreensão da mensagem que se pretende transmitir. Assim, constitui requisito prévio ao bom preenchimento destes formulários a formação, em igualdade de género e em OSG, dos/as agentes a quem tal é solicitado. Na ausência desta formação, a informação recolhida será inevitavelmente desvirtuada e genericamente irrelevante para a finalidade a que se destina. A isso se deverá, com alta probabilidade, a total ausência de qualquer referência conhecida aos resultados da informação assim recolhida ao longo dos últimos 5 anos.

Finalmente, importa sublinhar que é necessária uma “visão de conjunto” para os vários setores (programas setoriais) que só pode ser conseguida ao nível do topo da administração orçamental.

Grupo de especialistas/consultores/as

Aquando da implementação do projeto piloto, em 2018, foram integradas no grupo de trabalho especialistas em igualdade de género e em economia, por via do envolvimento da PpDM no processo. Contudo, uma vez findo o projeto piloto, não há evidência de que se tenha mantido o recurso a especialistas ou consultoras/es para este fim. Note-se que, nos países mais avançados na aplicação de OSG, este tipo de apoio especializado está sistematicamente presente, dada a tecnicidade e especificidade do processo em causa.

Formação e capacitação

No âmbito da ação piloto inicial houve lugar a um curso de formação e a ações de capacitação. Posteriormente foi criado um curso de formação, de 21h, ministrado no INA, com 2 edições anuais previstas. O curso destina-se a dirigentes e quadros superiores das administrações públicas. Contudo, a procura tem sido diminuta, confirmando o pouco interesse e o reduzido envolvimento dos serviços públicos no processo. A maioria das edições previstas para este curso não se tem concretizado por procura insuficiente, ao não conseguir reunir o número mínimo de inscrições requeridas para a sua realização.

Dados gerais desagregados por sexo

A compilação e disponibilização de indicadores estatísticos desagregados por sexo é um dos objetivos previstos na ENIND 2018-2030 e nos Planos que a compõem. Também a Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023 (RCM n.º 55/2020, de 31 de julho) reconhece a necessidade de produção de dados administrativos desagregados por sexo, de forma transversal a toda a Administração Central.

Têm-se verificado progressos neste domínio, manifestos no Dossier temático “Género” do INE⁴⁷ e, nos últimos dois anos, na publicação de um Boletim Estatístico pela CIG, abrangendo, para 2022, um conjunto de 11 diferentes temas, sendo um deles a monitorização do orçamento com perspetiva de género, como acima referido.⁴⁸ Trata-se de uma boa iniciativa, até porque permite alguma retrospectiva temporal, sempre que existe informação estatística disponível. Ainda assim, o recurso apresenta limitações, seja por ter natureza estática, seja pela difícil utilização por terceiros, dado serem publicações apenas com versão pdf, sem disponibilização de ficheiros em base de dados, nem hiperligações para as fontes originais, como seria apropriado.

Em 2022, este boletim passou a incluir alguns indicadores associados à “monitorização do orçamento com perspetiva de género”, o que é, em si mesmo, um progresso a assinalar. Contudo, estes últimos aparecem organizados segundo os quatro grandes objetivos estratégicos do OE e não segundo os objetivos prosseguidos no domínio da igualdade de género, o que é inadequado face ao objetivo fundamental de um “orçamento sensível ao género”. Além disso, os indicadores usados sofrem de manifestas limitações no que respeita à sua adequação e pertinência, mesmo no âmbito deste enquadramento impróprio. Por exemplo, o indicador “vitimas mortais por acidentes de viação”, o indicador “população residente sem capacidade para manter a casa adequadamente aquecida” e o indicador “produtores agrícolas singulares < 40 anos” aparecem, de modo aparentemente arbitrário, associados ao objetivo “combate às alterações climáticas”, sem que se justifique ou analise a relação entre os indicadores utilizados e o objetivo estratégico a que estão associados e, menos ainda, a sua relação com os objetivos estratégicos no domínio da igualdade de género, como seria apropriado.

Dados setoriais desagregados por sexo

A disponibilidade de dados estatísticos setoriais desagregados por sexo é ainda muito limitada, embora em graus diversos para diferentes setores. No domínio do mercado de trabalho, por exemplo, estão disponíveis dados bastante detalhados, de fontes diversas e

⁴⁷ https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_perfgenero

⁴⁸ <https://www.cig.gov.pt/area-igualdade-entre-mulheres-e-homens/indicadores/>

complementares. São de referir, nomeadamente, as publicações do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e Segurança Social (GEP-MTSS) no que respeita às estatísticas dos Quadros de Pessoal (emprego, desemprego, remunerações, etc.), bem como a análise daqueles dados no que respeita às desigualdades remuneratórias entre sexos, desenvolvida por esta mesma entidade, através do chamado Barómetro das Diferenças Remuneratórias entre Mulheres e Homens.⁴⁹ O mesmo GEP-MTSS disponibiliza ainda informação detalhada proveniente do Inquérito ao Custo da Mão-de-obra (ICMO), uma operação estatística integrada no Sistema Estatístico Europeu, com periodicidade quadrienal, que apresenta como principal vantagem a comparabilidade à escala europeia. Toda esta informação é acessível também através do Portal do INE, ainda que de forma menos amigável para o/a utilizador/a. Às fontes já referidas junta-se ainda a informação do Inquérito ao Emprego, de periodicidade trimestral, acessível no Portal do INE e que também apresenta a vantagem de estar harmonizado à escala europeia. O mercado de trabalho constitui, pois, um domínio setorial onde a disponibilização de informação estatística desagregada por sexo atingiu níveis muito satisfatórios. Surpreendentemente, o setor com informação menos detalhada e acessível acaba por ser o setor público. Embora a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) recolha, analise e divulgue estatísticas sobre o emprego público em sentido alargado, no âmbito das estatísticas do mercado de trabalho, estas são menos detalhadas do que as das fontes acima referidas, por exemplo, no que respeita às remunerações-ganho.

Por outro lado, a disponibilidade de indicadores desagregados por sexo continua a ser bastante menos satisfatória noutras áreas setoriais (saúde, educação, desporto, etc.). Mesmo em áreas com elevadíssima prioridade política e social, na perspetiva de género, como a da violência sobre as mulheres e a violência doméstica, o país não dispõe ainda da informação estatística requerida para conhecer o fenómeno, monitorizar o impacto das medidas em vigor e informar a avaliação das políticas e a sua eventual reforma.⁵⁰ De facto, embora a R.C.M. nº 139/2019, de 19 de agosto, preveja a criação da Base de Dados de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica e o respetivo Portal Público, que deverá ser por ela alimentado, esta medida não foi ainda plenamente concretizada (Conselho Económico e Social, 2023).

A insuficiência de dados setoriais desagregados por sexo constitui, assim, um entrave de primeira ordem ao diagnóstico das desigualdades de género nos diversos domínios setoriais e

⁴⁹ <http://www.gep.mtsss.gov.pt/sinteses/-publicacoes>

⁵⁰ Veja-se, a propósito, o recente parecer do Conselho Económico e Social sobre a Violência Doméstica, disponível em <https://ces.pt/wp-content/uploads/2023/03/Parecer-VD-Aprovado-em-Plenario-3-marco.pdf>

impede, portanto, a adequada fundamentação de medidas de política eficazes para a sua superação e a avaliação das medidas já implementadas.

4. Conclusões

A implementação de OSG é um processo necessariamente complexo e exigente. Desde logo, por se tratar de uma medida cujo sucesso depende de uma atuação integrada, progressiva, sustentada e consistentemente ampliada, que requer mudanças organizacionais, procedimentais e, talvez sobretudo, culturais, dos agentes políticos e dos serviços da administração pública.

Uma das maiores dificuldades da OSG reside no facto de ele obrigar ao diálogo e estreita articulação entre 2 áreas da política pública – as finanças públicas e a igualdade de género – que assentam em conhecimentos, métodos e valores tradicionalmente muito díspares.

Outra grande dificuldade reside na inexistência, por um lado, de uma metodologia específica única e generalizável e, por outro, de um figurino institucional e organizacional 'certo'. As fórmulas de sucesso dependem, de facto, das configurações institucionais próprias de cada país em matéria de gestão das finanças públicas e igualdade de género e do modelo orçamental em vigor.

Não obstante, alguns elementos revelam-se cruciais para o sucesso, como sejam o empenhamento político ao mais alto nível (ministro das finanças, parlamento) e o envolvimento ativo e capacitado dos vários atores implicados – ministérios setoriais, DGO e autoridade tributária, sociedade civil, academia. A liderança do Ministério das Finanças no processo é fundamental:

O Ministério das Finanças é o ator chave na orçamentação sensível ao género. A OSG precisa de ser institucionalizado no processo orçamental e o Ministério das Finanças tem de assumir o processo e tem de fazê-lo de modo a envolver todos os outros ministérios relevantes. Pessoal-chave, incluindo especialistas em igualdade de género dos ministérios, têm de estar envolvidos num processo colaborativo. Atores externos também podem contribuir. As ONG podem ser uma fonte de conhecimento especializado e orientação (European Commission, 2020: 8–9).

A análise do processo de implementação de OSG em Portugal que aqui fizemos deixa claro que alguns passos importantes têm sido dados na direção certa. Importa, pois, alargar e aprofundar as medidas necessárias ao sucesso da iniciativa.

O referencial de análise que utilizámos, proposto pela OCDE, com base nas experiências concretas dos países que já adotaram a prática, permite diagnosticar claramente as lacunas que subsistem e, assim, identificar ações e medidas necessárias para as superar.

As boas práticas já consolidadas noutros países constituem um quadro de referência sólido para a ação futura neste domínio. Remetemos, em particular, para os casos de Espanha e do Canadá, dado o nível avançado a que chegaram na aplicação de OSG e o fácil acesso à informação respetiva.

A orçamentação baseada no desempenho (*performance-based budgeting*) é consensualmente considerada como a mais adequada para acomodar a prática de OSG, uma vez que as duas abordagens colocam ênfase nos resultados e nos impactos das políticas públicas, e dos recursos a elas afetos, e não nos recursos/inputs utilizados (ex. Canadá). Nesse sentido, os processos de implementação de OSG ganham em ser integrados em processos mais amplos de reforma das finanças públicas, vocacionados para a orçamentação baseada no desempenho (ex. Áustria), porque permitem potenciar a melhoria do processo orçamental e da qualidade das contas públicas, ao contribuir para a eficácia, a transparência e a prestação de contas na aplicação dos recursos.

Ainda assim, a ausência de orçamentação baseada nos resultados não impede a adoção de instrumentos vocacionados para efetivar a transversalização (*mainstreaming*) da perspetiva de género no orçamento e nas políticas públicas, em geral. O caso de Espanha é disso exemplo. É ainda de assinalar que, em Portugal, se deu início a um processo do mesmo tipo no que respeita a uma outra temática, também de natureza transversal: a ação climática (*vidé* Circular do OE 2023 - IV — Orçamentos no âmbito da ação climática). Trata-se de um bom exemplo, já com alguns resultados no OE 2023, que pode ser seguido, *mutatis mutantis*, no que respeita à perspetiva de género.

5. Recomendações

1. Uma clara assunção da liderança do processo pelo Ministério das Finanças.

Este requisito é consensualmente reconhecido como essencial ao sucesso da medida e não parece estar cabalmente assegurado em Portugal. Dada a missão estatutária do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais – GPEARI, no que respeita ao apoio à formulação de políticas e ao planeamento estratégico e operacional, em articulação com a programação financeira, parece especialmente pertinente e adequado o seu envolvimento neste processo.

2. Definição clara da designação oficial, em português. *Gender Budgeting* tem sido sucessivamente traduzido de múltiplas formas na legislação e nos documentos oficiais. Tendo surgido como “orçamento com impacto de género” na Lei n.º 114/2017, passou, a partir de 2021, a ser designado como “Orçamento com perspetiva de género” na legislação associada ao OE. Por sua vez, no sítio WEB da CIG surge como “Orçamento sensível ao género” (que aqui também utilizámos).

3. Adotar uma base legal específica para a OSG, a exemplo do que se verifica nos países mais avançados neste domínio. A mera manutenção de um artigo dedicado, nas sucessivas leis anuais do OE, vulnerabiliza a iniciativa, sujeitando-a a fácil eliminação em caso de mudanças de orientação política do governo.

4. Produzir regulamentação que estabeleça diretrizes claras para a aplicação de OSG e defina os papéis e responsabilidades institucionais neste domínio.

5. Manter o envolvimento ativo da sociedade civil no processo.

6. Instituir formalmente um grupo inter-departamental para a OSG, envolvendo os vários setores de formulação de políticas, em articulação com a programação financeira, assegurando a adequada formação em igualdade de género. O grupo deve ser liderado pela área das finanças públicas.

7. Assegurar a definição clara das ferramentas de implementação da OSG, para cada fase (ex ante, aprovação do orçamento, ex post). Este processo pode ser gradual e pode beneficiar das experiências já consolidadas noutros países. Dada a similitude do processo orçamental vigente, a experiência espanhola pode ser um referencial útil, até pela proximidade geográfica e cultural. Importa começar por definir um quadro de referência da situação de partida (*baseline analysis*), com indicadores específicos à (des)igualdade de género que permitam monitorizar os progressos obtidos de forma clara. Assume especial relevo a adoção de um relatório anual de

OSG, que deverá acompanhar a proposta de OSG, e para o qual deve ser definida uma estrutura que permita aperceber de forma clara e transparente a situação atual de igualdade de género nos vários domínios de política, os progressos alcançados; a alocação de recursos à igualdade de género e o impacto de género do orçamento.⁵¹

8. Assegurar a formação e capacitação dos agentes políticos e dos dirigentes e quadros da administração pública em igualdade de género, com especial ênfase na transversalização da perspectiva de género e na OSG. Dado o papel central desempenhado pelo parlamento na fase de aprovação do orçamento, importa sensibilizar também os/as parlamentares para esta questão, em especial aqueles/as que pertencem às comissões especializadas pertinentes neste domínio.

9. Continuar a desenvolver a produção e disponibilização de indicadores desagregados por sexo, com especial atenção aos setores onde atualmente se verifica ainda grande insuficiência dos mesmos. O estado tem aqui especial responsabilidade, pelo que importa assegurar a produção de dados administrativos desagregados por sexo em todo o setor público. Um claro exemplo de lacuna neste domínio é a não publicação de valores de remunerações-ganho por cargo/carreira/grupo nas estatísticas do emprego público.

⁵¹ Mais uma vez remetemos para o exemplo de Espanha. Vidé [SEPG:Gender impact report \(hacienda.gob.es\)](#) e [BOE-A-2022-9632 Orden HFP/535/2022, de 9 de junio, por la que se dictan las normas para la elaboración de los Presupuestos Generales del Estado para 2023 \(artº 7º, nº6\)](#).

6. Referências

Alonso-Albarran, V. et al. (2021). *Gender Budgeting in G20 Countries*, IMF Working Paper No. 2021/269. <https://www.imf.org/en/Publications/WP/Issues/2021/11/12/Gender-Budgeting-in-G20-Countries-506816>

CIG/PpDM (2019). *Orçamento com impacto de género – Relatório geral sobre análise de género nas políticas públicas setoriais*. Lisboa: CIG/PpDM. https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2019/06/Relato%CC%81rio_Global_OIG.pdf

Conselho Económico e Social (2023). Parecer sobre a Violência Doméstica, <https://ces.pt/wp-content/uploads/2023/03/Parecer-VD-Aprovado-em-Plenario-3-marco.pdf>

Council of Europe (2005). *Gender Budgeting*. Equality Division, Directorate General of Human Rights, Council of Europe, Strasbourg. [Gender budgeting \(coe.int\)](http://genderbudgeting.coe.int)

Downes, R.; & S. Nicol (2020), "Designing and implementing gender budgeting – a path to action", *OECD Journal on Budgeting*, vol. 20/2, <https://doi.org/10.1787/689198fa-en>.

Downes, R.; & Nicol, S. (2019). Designing and implementing gender budgeting – a path to action. OECD, Public Governance Directorate, Paris. Retrieved in February 2020 from <https://www.oecd.org/gov/budgeting/designing-and-implementing-gender-budgeting-a-path-to-action.pdf>

European Commission (2020). The EU mutual learning programme in gender equality—gender mainstreaming & gender budgeting in the ESIF and National Budgets. Summary report. https://commission.europa.eu/system/files/2020-04/mlp_summary_report_sk_february_2020_en.pdf

EIGE -European Institute for Gender Equality (2018) “Gender budgeting: Mainstreaming gender into the EU budget and macroeconomic policy framework”, Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2018. <https://eige.europa.eu/publications/gender-budgeting-mainstreaming-gender-eu-budget-and-macroeconomic-policy-framework>

Jorge, S., Coelho, L. & Pimentel L. (2023). The institutional environment of gender budgeting: Learning from the Portuguese experience, *Public Money & Management*. DOI: 10.1080/09540962.2023.2165274

O'Hagan, A.; & Klatzer, E. (2018). *Gender Budgeting in Europe – Developments and Challenges*, Basingstoke: Palgrave MacMillan.

OECD (2023). Gender Budgeting in OECD Countries 2023. Consultado em 25 de agosto de 2023 em https://read.oecd-ilibrary.org/governance/gender-budgeting-in-oecd-countries-2023_647d546b-en#page5

OECD (2019a). Gender Budgeting, in *Government at a glance 2019*. OECD Publishing, Paris. https://www.oecd-ilibrary.org/governance/government-at-a-glance-2019_8ccf5c38-en

OECD (2019b). *Budgeting and public expenditures in OECD Countries 2019*, OECD Publishing, Paris. Consultado em 15 de junho de 2023 em https://read.oecd-ilibrary.org/governance/budgeting-and-public-expenditures-in-oecd-countries-2018_9789264307957-en#page99

OECD (2018). *OECD Budget Practices and Procedures Survey*. OECD Publishing, Paris. <https://www.oecd.org/governance/budgeting/OECD-2018-Budget-Practices-and-Procedures-Survey.pdf>

OECD (2016), *2015 OECD Recommendation of the Council on Gender Equality in Public Life*, OECD Publishing, Paris.

PpDM (2018). *Orçamento de Estado com impacto de género – Orçamento do Estado com impacto de género – Um guia metodológico para o Estado Português*. Lisboa: CIG. <https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2019/06/PpDM-Guia-Metodologico-OIG-layout.pdf>

Polzer, T., Nolte, I. M., & Seiwald, J. (2021). Gender budgeting in public financial management: a literature review and research agenda. *International Review of Administrative Sciences*, 0(0). <https://doi.org/10.1177/00208523211031796>

Sharp, R., & Broomhill, R. (2014). *A Case Study of Gender Responsive Budgeting in Australia*. The Commonwealth Secretariat 2014. <https://apo.org.au/node/39500>

Stotsky, J. G. (2016). Gender Budgeting, IMF Working Papers, 2016(149), A001. <https://doi.org/10.5089/9781475575460.001.A001>

Tribunal de Contas Europeu (2021) “Integração da perspetiva de género no orçamento da UE: é altura de transformar as palavras em ação”, Luxembourg: Publications Office of the European Union, https://www.eca.europa.eu/Lists/ECADocuments/SR21_10/SR_Gender_mainstreaming_PT.pdf

Legislação e regulamentação

Nacional

Despacho n.º 6687/2018. Diário da República, 2.ª série — N.º 131.

Lei n.º 23/80, de 26 julho. Diário da República, 1.ª série, No. 171 – ratifica a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres das Nações Unidas (CEDAW)

Lei n.º 151/2015. Diário da República, 1.ª série, No. 178/2015.

Lei n.º 4/2018. Diário da República, 1.ª série, No. 14.

Lei n.º 114/2017. Diário da República, 1.ª série, No. 168.

Lei n.º 71/2018. Diário da República Eletrónico, 1.ª série, No. 184.

Lei n.º 2/2020. Diário da República Eletrónico, 1.ª série, No. 6.

Lei n.º 75-B/2020. Diário da República Eletrónico, 1.ª série, No. 208.

Lei n.º 24-D/2022. Diário da República, 1.ª série, 2º Suplemento.

Resolução do Conselho de Ministros n.º61/2018, Diário da República, 1.ª série, No.97.

RCM n.º 55/2020, Diário da República, 1.ª série, No.148.

Internacional

Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, 1995, e documentos de compromisso decorrentes das suas revisões. - <https://www.cig.gov.pt/siic/2015/01/declaracao-e-plataforma-de-acao-de-pequim-aprovada-na-4a-conferencia-mundial-sobre-as-mulheres-pequim-1995/>

Resolução n.º 2002/2198 (INI) do Parlamento Europeu sobre “gender budgeting”. Diário Oficial da União Europeia, Série L, 321.

Recomendação do Conselho da OCDE sobre a igualdade dos sexos na vida pública. Disponível em <https://www.oecd.org/gov/2015-oecd-recommendation-of-the-council-on-gender-equality-in-public-life-9789264252820-en.htm>

Canadian Gender Budgeting Act (2018). Disponível em <https://laws-lois.justice.gc.ca/eng/acts/C-17.2/FullText.html>

Espanha - Ley Orgánica 3/2007, de 22 de marzo, para la igualdad efectiva de mujeres y hombres (artículo 15). Disponível em <https://www.boe.es/buscar/act.php?id=BOE-A-2007-6115>

Espanha - Real Decreto 1083/2009, de 3 de julio. Disponível em <https://www.boe.es/buscar/act.php?id=BOE-A-2007-6115>

Anexos

Informação estatística sobre desigualdades de género

CIG: Igualdade de Género em Números *in* <https://www.cig.gov.pt/area-igualdade-entre-mulheres-e-homens/indicadores/>

INE: Dossier Temático Género, *in* https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_perfgenero

GEP-MTSSS: Estatísticas, *in* <http://www.gep.mtsss.gov.pt/sinteses/-/publicacoes>

(inclui – também acessível via <http://www.gep.mtsss.gov.pt/trabalho>:

- Barómetro das Diferenças Remuneratórias entre Mulheres e Homens – também acessível via <http://www.gep.mtsss.gov.pt/trabalho>)

- Relatório sobre o Progresso da Igualdade entre Mulheres e Homens no Trabalho, no Emprego e na Formação Profissional - Lei 10/2001)

DGAEP: Estatísticas do Emprego Público, *in* <https://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=ECA5D4CB-42B8-4692-A96C-8AAD63010A54>

EIGE: Gender Statistics Database; Gender Equality Index, *in* <https://eige.europa.eu/>

OCDE: OECD Gender Data Portal, *in* <https://www.oecd.org/gender/data/>

Comunicação social

Fernandes Pinto, Nuno (2022) “Igualdade de género nos orçamentos públicos para acabar com desigualdades” *in* Jornal de Notícias de 1 de Abril

Pereira, Ana C. (2021) “O Orçamento do Estado de 2021 é o primeiro com perspectiva de género” *in* Público de 26 de Maio

Ataíde, Ânia (2021) “OE2022 aprofunda perspectiva de género ao avaliar impacto das medidas” *in* Jornal Económico de 20 de Agosto

Pereira, Ana C. (2020) “Ainda não é desta que deputados votam OE sabendo impacto na igualdade de género” *in* Público de 7 de Janeiro

Lusa (2020) “Governo dedica 20 milhões do Orçamento ao combate à violência doméstica” in Público de 24 de Janeiro

De Sá, Isabel (2019) “A promoção da igualdade de género através do Orçamento do Estado funciona?” in Observador de 21 de Fevereiro

RTP (2018), “Orçamento de Estado com impacto de género” in RTP Notícias de 10 de Setembro

Lusa (2018) “Finanças querem saber quanto é que serviços gastam com imóveis” in Sábado de 9 de Agosto

Reis, Carolina (2018) “Orçamento. Aumento de 2,85 para vítimas de violência doméstica” in Expresso de 16 de Outubro

Lusa (2017) “OE2018: Governo cria relatório anual de orçamentos com impacto de género” in TSF Notícias de 14 de Outubro

Lusa (2017) “Governo cria relatório anual de orçamentos com impacto de género” in Dinheiro Vivo de 13 de Outubro

IPP POLICY PAPER 32

[Insert title]

Autores: Lina Coelho e Joana Garrido Amorim

ISSN: 2183-9360

Março 2024



**INSTITUTE OF
PUBLIC POLICY**

L I S B O N

Institute of Public Policy Lisbon – Rua Miguel Lupi 20, 1249-078 Lisboa PORTUGAL
www.ipp-jcs.org – email: admin@ipp-jcs.org – tel.: +351 213 925 986 – NIF: 510654320

As opiniões aqui expressas vinculam somente os autores e não refletem necessariamente as posições do Institute of Public Policy, da Universidade de Lisboa, ou qualquer outra instituição a que quer os autores, quer o IPP estejam associados. Nem o Institute of Public Policy nem qualquer representante seu é responsável pelo uso por terceiros da informação aqui contida. Este texto não pode ser reproduzido, distribuído ou publicado sem autorização prévia e explícita dos seus autores. Quaisquer citações são autorizadas desde que a fonte original seja adequadamente reconhecida.